

**PROJETO DE LEI Nº     , DE 2005**  
**(Do Sr. VICENTINHO)**

Dispõe sobre a reparação civil aos policiais e bombeiros militares absolvidos em processo judicial ou administrativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos policiais e bombeiros militares absolvidos em processo judicial ou administrativo será garantida a reparação civil por dano material, moral ou à sua imagem.

Art. 2º A responsabilidade pela reparação civil aos policiais e bombeiros militares absolvidos será daquele que deu causa a instauração do processo, imputando-lhes fato de que os sabe inocentes.

Parágrafo único. A Administração Pública será chamada a responder subsidiariamente na proporção em que contribuiu para a injusta acusação, não se revestiu de razoável cautela antes da instauração do processo ou não assegurou aos acusados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



AC8A8DCB49

## JUSTIFICAÇÃO

Ocorre muito, nas corporações policiais militares e de bombeiros militares, a instauração de processos, nas instâncias judicial ou administrativa, que em muitas vezes nada resultam, mas que terminam por macular a imagem do profissional, em um descalabro jamais visto.

Além dessa situação, os policiais e bombeiros militares convivem com o assédio moral, seja do superior hierárquico, seja entre colegas da mesma patente, resultando na afetação psicológica destes profissionais.

A lei em questão assume dois caracteres: um, preventivo, ao preconizar medidas que farão acusadores e a própria Administração ponderar, detidamente, sobre seus procedimentos antes de efetuar a acusação ou de instaurar o processo; o outro, reparatório, ao determinar a reparação civil ao policial ou bombeiro militar absolvido das acusações que lhe foram injustamente imputadas

Nunca é demais ressaltar que, mesmo diante do amparo constitucional para medidas como as que são trazidas aqui, há fatos que estão acontecendo no dia-a-dia dos policiais e bombeiros militares que sentem-se desamparados na ausência de uma norma jurídica que lhes dê a devida proteção legal como a pretendida a partir desta proposição.

Em função do exposto, sabendo do incontestável mérito desta proposição, esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em            de            de 2005.

Deputado **VICENTINHO**



AC8A8DCB49

ArquivoTempV.doc\_Vicentino\_212



AC8A8DCB49